



PROJETO DE LEI Nº 041, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.346, de 24 de junho de 2015.

Art. 1º Fica prorrogada, até a conclusão do Plano Municipal de Educação 2026-2036, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.346, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de abril de 2026, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria
Jurídica do Município de Serafina Corrêa



PROJETO DE LEI Nº 041, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Encaminho à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.346, de 24 de junho de 2015”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 3.346, de 24 de junho de 2015, até a conclusão do Plano Municipal de Educação 2026-2036. A medida se faz necessária diante da recente aprovação da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para a política educacional em nível nacional, tal normativa impacta diretamente o planejamento educacional dos entes federados, exigindo a adequada compatibilização dos planos municipais às novas diretrizes nacionais.

Nesse contexto, o Município encontra-se em fase de organização dos trabalhos para elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036, com a formação da equipe gestora municipal, sob a coordenação da Rede de Cooperação Técnica dos Planos Decenais do Estado do Rio Grande do Sul, observando-se os prazos e orientações emanadas pelo Ministério da Educação, com a orientação da Técnica Local, designada para atuar junto aos municípios conforme carta de apresentação devidamente anexa.

Importa destacar que a prorrogação do Plano vigente constitui medida imprescindível para evitar a descontinuidade das ações, programas e metas educacionais atualmente em execução, bem como para prevenir eventuais irregularidades perante os órgãos de controle e instâncias federais, que poderiam comprometer o recebimento de recursos, investimentos e transferências voluntárias.

Ressalta-se, ainda, que já houve prorrogação anterior por meio da Lei Municipal nº 4.469, de 02 de outubro de 2025, evidenciando a necessidade de continuidade do planejamento até a conclusão do novo instrumento normativo.

Dessa forma, a prorrogação ora proposta visa garantir segurança jurídica, continuidade administrativa e alinhamento técnico-institucional, até que seja finalizado e aprovado o novo Plano Municipal de Educação.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de abril de 2026.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal